



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 67/2021

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Secret
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 02/06/2021

Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, o imóvel que menciona.

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA :

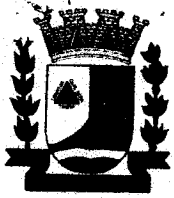
Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Dona Euzébia, o terreno localizado na Fazenda Dona Euzébia, Zona Rural, em Dona Euzébia-MG, matriculado sob o nº 1038 do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, com as seguintes delimitações, sendo Vértice 1: Latitude Sul 21,31955º Longitude Oeste 42,805497º; Vértice 2: Latitude Sul 21,320026º Longitude Oeste 42,805794º; Vértice 3: Latitude Sul 21,320453º Longitude Oeste 42,805056; Vértice 4: Latitude Sul 21,320126º Longitude Oeste 42,804734º, totalizando uma área de 5.450 metros quadrados.

Art. 2º: O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a construção da **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO – ETE DONA EUZÉBIA**, cuja finalidade será o tratamento do esgoto gerado pela população do município.

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donaezebia@gmail.com




Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Art. 3º: O imóvel a ser expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º: A Secretaria de Administração e Finanças fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

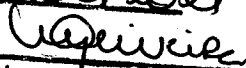
Dona Euzébia, 02 de Junho de 2021.



Manoel Franklin Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO: 2021/2024

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 02/06/2021


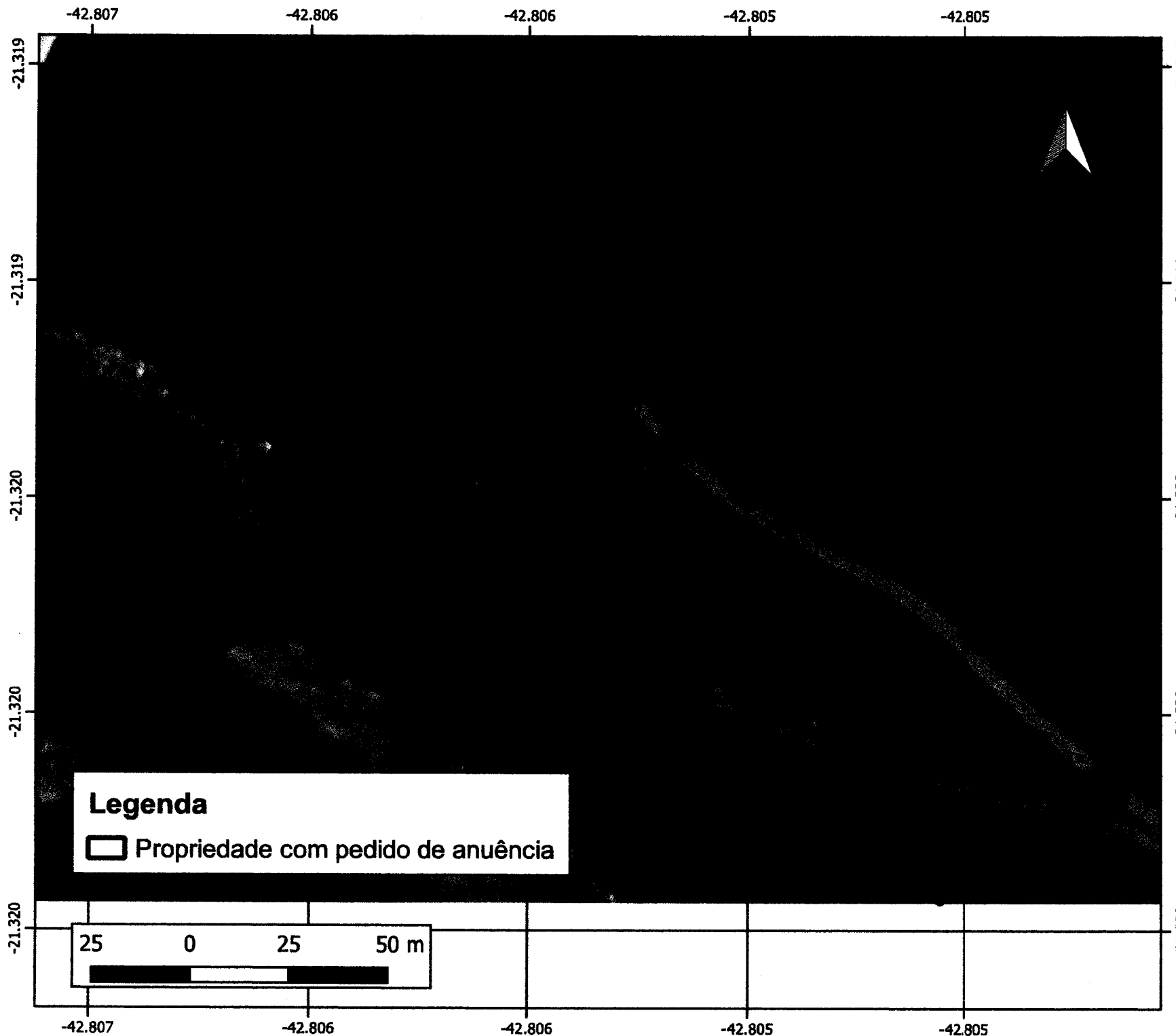
Marisângela C. Oliveira - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 - Centro
Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donauezebia@gmail.com

Área para a construção da ETE de Dona Euzébia-MG

Anuência do proprietário dos terrenos em verde



Datum: Sirgas 2000

EPSG 4674

28/05/2021

Ares Soluções Ambientais